



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ**

01

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**062/2026**

**PROCOLO:2797/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de temperatura, programação e módulo da geladeira da marca **ELBER**



# Tramitação de Processo

Processo: 2797/2026

Data: 09/04/2026 08:33

Situação: **Aguardando**

**02**

Requerente: **Secretaria de Saúde**

Documento:

Contato: **Secretaria de Saúde - Tel: 4136321291 - saude@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

Equipiano

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de temperatura, programação e módulo da geladeira da marca ELBER

Ocorrência: 1	Data: 09/04/2026 08:33:57	Previsão: 14/04/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: Marina do Carmo Stracke de Lima

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

### ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc02314320260409083729.pdf	Requerimento		
doc02314420260409083741.pdf	Requerimento		

Autenticidade: 374XCS73JCX6HQCRU - Validação pelo link: http://pienprscp.equipiano.com.br:5955/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Marcos Aurélio Melenek em 09/04/2026 11:03:31



**PIÊN**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92  
Centro, Piên - PR  
83.860-000

(41) 3632-1291

<b>Órgão requisitante:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Nº requerimento:</b>	021/2026
<b>Data:</b>	08/04/2026

**Descrição do objeto a ser comprado/contratado:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de temperatura, programação e módulo da geladeira da marca ELBER.

As especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un	QTDE	VALOR
1.	Serviço técnicos, deslocamento e 01 TRT/CFT	Un	01	R\$450,00
<b>Total</b>				<b>R\$450,00</b>

**Justificativa:**

A manutenção preventiva regular é fundamental para identificar e corrigir eventuais problemas antes que se tornem falhas de maior gravidade, contribuindo para a ampliação da vida útil das geladeiras destinadas ao armazenamento de vacinas. Além de reduzir custos com reparos e substituições, essa prática assegura que os equipamentos permaneçam em pleno funcionamento, garantindo a conservação adequada dos imunobiológicos.

Destaca-se que foi realizada manutenção preventiva e corretiva no mês de fevereiro de 2026. Contudo, após alguns dias, verificou-se aumento na temperatura da geladeira, tornando necessário o retorno do técnico. Na ocasião, foi realizado o processo de retrofit, com a substituição do módulo de comando, sendo cobrado da empresa apenas o valor referente ao deslocamento do técnico.

Ressalta-se que a manutenção foi realizada por meio do Processo de Inexigibilidade nº 07/2026, datado de 28 de janeiro de 2026.

**Responsáveis por recebimento e fiscalização da execução do objeto: TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI - Diretora de área I - Assistência a Saúde**

**Dotação: 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.32.00.00**

**Recursos ( ) Próprios (x) Federais ( ) Estaduais**

<b>Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b> Vigilância em saúde - Rua Bahia, 223, Centro - Piên - PR	<b>Horários:</b> 08:00 às 11:30 hs e da 13:00 às 16:30 hrs	<b>Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b> Imediato
--	--	--

**TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI**  
Assessora de área I - Assistência a Saúde  
Fiscal do Contrato

**MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 144/2025

[governodepien](http://governodepien.gov.br)  
[www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este documento, a Empresa Elber Indústria de Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ 81.618.753/0001-67 no endereço Rua Progresso, Nº 150 - Bairro Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, declara a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de assistência técnica autorizada à:**

Cottonil do Brasil LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.242.944/0001-26, com sede Situada na Avenida 25 de Janeiro, Nº 48 – Bairro Centro, Município de Quatro Barras no Estado do Paraná.

A empresa Elber Indústria de Refrigeração Ltda, através da presente declara que empresa “Cottonil do Brasil LTDA” atua como exclusiva autorizada a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças originais Elber nas conservadoras de vacinas, medicamentos, termolábeis e outros da linha medical produzidos pela Elber e instalados no município de Curitiba (PR) e região próxima. Cujas áreas abrangem a partir do centro até 100 km por vias pavimentadas. Tal exclusividade dá-se em razão do conhecimento e habilitação técnica específicos e necessários para prestar serviços nestes produtos com tecnologia exclusiva embarcada. Bem como a necessidade de possuir equipamentos e instrumentação adequadas para prestação de tais serviços.

Esta declaração tem validade de 12 meses, podendo ser renovada com consentimento expreso da Elber Ind. Refrigeração, desde que para tanto, deverá, ser constatada a atualização técnica e instrumental dos profissionais.

A Empresa Elber, verificando qualquer irregularidade na prestação dos serviços, pendência, inadimplência, ou demanda envolvendo a prestação dos serviços, bem como junto a ELBER, poderá a seu critério e independentemente de Notificação, cancelar a presente autorização, ocasião está que nada será devido a título de indenização por danos morais, materiais e ou lucros cessantes.

Em caso do termino da presente exclusividade é de responsabilidade única e exclusiva da empresa Cottonil do Brasil LTDA, comunicar a seus clientes da extinção desta.

Agronômica (SC), 29 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por IVAN CARLOS HILLESHEIM:09262650914  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=IVAN CARLOS HILLESHEIM:09262650914  
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal  
Localização:  
Data: 2025.07.29 07:09:48-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**IVAN CARLOS HILLESHEIM:**  
**09262650914**

**Ivan Carlos Hillesheim**  
**Representante Legal**  
**CPF nº: 092.626.509-14**  
**Elber Indústria de Refrigeração Ltda**  
**CNPJ Nº 81.618.753/0001-67**

**1. Dados do Equipamento e Solicitante**

**Cliente:** Fundo Municipal de Saúde de Piên  
**Unidade:** Campina dos Maías  
**Equipamento:** Câmara de Vacinas  
**Marca:** Elber  
**Modelo:** CSV280  
**Nº de Série:** 041806222  
**Patrimônio:** 9307

**Data da Emissão:** 13/03/2026  
**Revisão Atual:** março-26  
**Próxima Revisão:** 31/03/2027  
**Evento:** Corretiva  
**Solicitante:** Marina  
**Técnico:** Heverth Kmet

**2. Medições Realizadas**

Medida	Leitura	Padrão	Unidade
TEMPERATURA	5,0	4,7	°C
TEMPERATURA	5,0	4,2	°C
TEMPERATURA	5,0	4,8	°C
TEMPERATURA	5,0	4,6	°C

**4. Padrões Utilizados**

Indicador de Temperatura Digital - certificado 1001486 - validade 04/2026;

**3. Manutenção Preventiva Executada**

Medição de Corrente e Tensão  
Teste de Funcionamento  
Teste de Carga da Bateria  
Verificação de Funções  
Verificação do Sistema Eletrônico  
Verificação da Integridade Física  
Verificação de Rodas e Rodízios  
Verificação de Cabos e Acessórios  
Verificação de Guarnições/Tampas  
Verificação da Carga do Compressor  
Verificação de Temperatura  
Limpeza Geral

**5. Parecer Técnico**

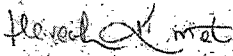
Equipamento Conforme

**6. Manutenção Corretiva Executada**

Realizado processo retrofit e substituído o módulo de comando.

**7. Observações****8. Procedimentos**

Procedimentos executados como Preventivas / Corretivas no equipamento descrito neste Relatório, apontamentos de não conformidades e troca de peças/componentes relacionados no campo observações. Em caso de não recebimento da Requisição de Peças referente a este Relatório entrar em contato com Escritório Central Cottonil do Brasil. Este relatório é válido exclusivamente para o objeto descrito nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares. Não é permitida a reprodução deste relatório, somente original. Relatório conferido e assinado eletronicamente. TDAA - Temperatura do Disparo de Alarme de Alta / TDAB - Temperatura de Disparo de Alarme de Baixa.



Técnico Responsável

Avenida 25 de Janeiro, 48, Centro,  
Quatro Barras - Paraná / CEP 83420-000

(41) 3672-2551  
contato@cottonil.com.br  
www.cottonil.com.br

## 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**COTTONIL DO BRASIL LTDA**

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

PÁGINA 1 DE 10

**JOEL XAVIER JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/04/1987, natural de Curitiba/PR, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral nº 127, apto 32, Bigorrrilho, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80730-400, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9200959-9 SESP/PR, CPF nº 055.185.019-19;

**JOEL XAVIER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/08/1953, natural de Joinville/SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro nº 658, sobrado 8, Guabirotuba, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81510-030, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 823366-7 SESP/PR, CPF nº 171.370.399-87.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **COTTONIL DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Colombo nº 1287, Centro, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83005-400, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204480438, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.944/0001-26, resolvem pelo presente instrumento efetuar nova alteração contratual, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade passa a ter como objeto social:

**I) Engenharia clínica, hospitalar e biomédica**

Prestação de serviços de engenharia clínica, hospitalar e biomédica, incluindo planejamento tecnológico, inventário técnico, avaliação tecnológica, elaboração de laudos técnicos, pareceres técnicos, relatórios técnicos, inspeções, vistorias, ensaios técnicos e perícias técnicas, bem como avaliação de desempenho e confiabilidade operacional, no âmbito técnico de engenharia, de equipamentos destinados às áreas médica, hospitalar, odontológica, laboratorial, ortopédica, fisioterapêutica, oftalmológica, fonoaudiológica, radiológica e de diagnóstico por imagem.

Inclui assistência técnica especializada, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como instalação, montagem, adequação, integração e comissionamento de equipamentos eletromédicos, equipamentos de esterilização hospitalar e laboratorial, autoclaves, sistemas de biossegurança, cabines de segurança biológica, capelas de fluxo laminar, equipamentos laboratoriais e técnico-científicos destinados à análise e processamento de amostras biológicas.

Abrange equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, refrigeradores e freezers laboratoriais, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, equipamentos de climatização hospitalar, refrigeração científica, câmaras frias, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de comunicação, equipamentos de informática, redes de gases medicinais e industriais, compressores de ar, geradores de energia, equipamentos e sistemas de lavanderia hospitalar e demais sistemas técnicos correlatos.

Inclui implantação, licenciamento, operação técnica e suporte de softwares, plataformas digitais e sistemas informatizados destinados ao monitoramento, controle tecnológico, rastreabilidade técnica, manutenção e operação de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

## 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**COTTONIL DO BRASIL LTDA**

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

PÁGINA 2 DE 10

08

**II) Manutenção técnica especializada**

Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, diagnóstico técnico, instalação, montagem, adequação, comissionamento e testes operacionais de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, ortopédicos, fisioterapêuticos, oftalmológicos, fonoaudiológicos, radiológicos e de diagnóstico por imagem, bem como equipamentos eletromédicos, laboratoriais e técnico-científicos, equipamentos de esterilização hospitalar, sistemas de biossegurança, cabines de segurança biológica, capelas de fluxo laminar, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, climatização hospitalar, compressores de ar, geradores de energia, redes de gases medicinais e industriais e demais sistemas técnicos correlatos.

**III) Metrologia, calibração e ensaios técnicos**

Prestação de serviços de metrologia aplicada, calibração, verificação metrológica, ensaios técnicos, testes de desempenho, qualificação, validação e certificação técnica de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, bem como instrumentos de medição, incluindo rastreabilidade metrológica, elaboração de laudos técnicos, relatórios técnicos, pareceres técnicos, avaliações técnicas e perícias técnicas.

**IV) Fornecimento, instalação e infraestrutura técnica**

Fornecimento, instalação, montagem, integração, implantação, adequação, modernização e comissionamento de equipamentos, estruturas técnicas e sistemas de infraestrutura destinados a hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios, centros de diagnóstico e unidades de saúde, incluindo equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, equipamentos eletromédicos, sistemas de esterilização hospitalar, biossegurança, climatização hospitalar, refrigeração científica, câmaras frias, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, redes de gases medicinais, equipamentos eletroeletrônicos, informática, comunicação, softwares e sistemas informatizados destinados ao monitoramento e controle de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

**V) Locação e cessão de equipamentos**

Locação, cessão de uso e comodato de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, incluindo equipamentos eletromédicos, equipamentos de diagnóstico por imagem, sistemas de esterilização hospitalar, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, climatização hospitalar, compressores de ar, geradores de energia, equipamentos, sistemas e tecnologias correlatas, bem como softwares e sistemas informatizados destinados ao monitoramento e controle de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

**VI) Serviços técnicos especializados**

Prestação de serviços técnicos especializados, consultoria técnica, assessoria técnica, planejamento técnico, suporte operacional, fornecimento de equipe técnica especializada, treinamento técnico e capacitação profissional destinados a profissionais, empresas, hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios e instituições públicas ou privadas, nas áreas de

## 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**COTTONIL DO BRASIL LTDA**

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

PÁGINA 3 DE 10

engenharia clínica, engenharia hospitalar, engenharia biomédica, manutenção hospitalar, metrologia aplicada, calibração e controle da qualidade de equipamentos e sistemas técnicos.

**VII) Comércio técnico hospitalar**

Fornecimento e comercialização acessória à prestação de serviços técnicos de equipamentos, instrumentos, dispositivos, aparelhos e sistemas tecnológicos destinados às áreas médica, hospitalar, laboratorial, científica e demais áreas da saúde, incluindo equipamentos eletromédicos, equipamentos de diagnóstico por imagem, equipamentos laboratoriais, autoclaves, sistemas de biossegurança, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, produtos descartáveis, materiais de higienização e esterilização, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, bem como peças, softwares, acessórios, componentes e insumos correlatos.

**VIII) Construção civil e engenharia**

Construção de edifícios residenciais, comerciais, industriais, hospitalares e institucionais, execução de obras de engenharia civil, reformas, ampliações, manutenção predial, adequação de ambientes hospitalares e laboratoriais, infraestrutura, fundações, terraplenagem, pavimentação, urbanização, saneamento e instalações prediais, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, climatização e demais sistemas prediais, bem como elaboração de projetos técnicos, estudos técnicos, fiscalização, supervisão, avaliações, perícias, laudos e pareceres técnicos na área da engenharia civil.

**IX) Atividades correlatas**

Exercício de atividades correlatas ou complementares às acima descritas, incluindo tecnologias, metodologias, sistemas, softwares, equipamentos, dispositivos e soluções técnicas existentes ou que venham a ser desenvolvidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista das modificações ora ajustadas, os sócios decidem consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil-Lei 10.406/02, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**COTTONIL DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ Nº 04.242.944/0001-26**

**JOEL XAVIER JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/04/1987, natural de Curitiba/PR, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral nº 127, apto 32, Bigorriho, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80730-400, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9200959-9 SESP/PR, CPF nº 055.185.019-19.

## 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**COTTONIL DO BRASIL LTDA**

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

PÁGINA 4 DE 10

**JOEL XAVIER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/08/1953, natural de Joinville/SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro nº 658, sobrado 8, Guabirota, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81510-030, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 823366-7 SESP/PR, CPF nº 171.370.399-87.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **COTTONIL DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Colombo nº 1287, Centro, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83005-400, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204480438, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.944/0001-26, resolvem, pelo presente instrumento, consolidar o Contrato Social, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial **COTTONIL DO BRASIL LTDA**, podendo utilizar o nome fantasia **THECNIWORLD MEDICAL**, regendo-se pelas disposições deste contrato social e pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE:** A sociedade tem sede na Rua Colombo nº 1287, Centro, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83005-400.

A sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades:

**I) Engenharia clínica, hospitalar e biomédica**

Prestação de serviços de engenharia clínica, hospitalar e biomédica, incluindo planejamento tecnológico, inventário técnico, avaliação tecnológica, elaboração de laudos técnicos, pareceres técnicos, relatórios técnicos, inspeções, vistorias, ensaios técnicos e perícias técnicas, bem como avaliação de desempenho e confiabilidade operacional, no âmbito técnico de engenharia, de equipamentos destinados às áreas médica, hospitalar, odontológica, laboratorial, ortopédica, fisioterapêutica, oftalmológica, fonoaudiológica, radiológica e de diagnóstico por imagem.

Inclui assistência técnica especializada, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como instalação, montagem, adequação, integração e comissionamento de equipamentos eletromédicos, equipamentos de esterilização hospitalar e laboratorial, autoclaves, sistemas de biossegurança, cabines de segurança biológica, capelas de fluxo laminar, equipamentos laboratoriais e técnico-científicos destinados à análise e processamento de amostras biológicas.

Abrange equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, refrigeradores e freezers laboratoriais, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, equipamentos de climatização hospitalar, refrigeração científica, câmaras frias, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de comunicação, equipamentos de informática, redes de

## 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**COTTONIL DO BRASIL LTDA****11**

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

PÁGINA 5 DE 10

gases medicinais e industriais, compressores de ar, geradores de energia, equipamentos e sistemas de lavanderia hospitalar e demais sistemas técnicos correlatos.

Inclui implantação, licenciamento, operação técnica e suporte de softwares, plataformas digitais e sistemas informatizados destinados ao monitoramento, controle tecnológico, rastreabilidade técnica, manutenção e operação de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

**II) Manutenção técnica especializada**

Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, diagnóstico técnico, instalação, montagem, adequação, comissionamento e testes operacionais de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, ortopédicos, fisioterapêuticos, oftalmológicos, fonoaudiológicos, radiológicos e de diagnóstico por imagem, bem como equipamentos eletromédicos, laboratoriais e técnico-científicos, equipamentos de esterilização hospitalar, sistemas de biossegurança, cabines de segurança biológica, capelas de fluxo laminar, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, climatização hospitalar, compressores de ar, geradores de energia, redes de gases medicinais e industriais e demais sistemas técnicos correlatos.

**III) Metrologia, calibração e ensaios técnicos**

Prestação de serviços de metrologia aplicada, calibração, verificação metrológica, ensaios técnicos, testes de desempenho, qualificação, validação e certificação técnica de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, bem como instrumentos de medição, incluindo rastreabilidade metrológica, elaboração de laudos técnicos, relatórios técnicos, pareceres técnicos, avaliações técnicas e perícias técnicas.

**IV) Fornecimento, instalação e infraestrutura técnica**

Fornecimento, instalação, montagem, integração, implantação, adequação, modernização e comissionamento de equipamentos, estruturas técnicas e sistemas de infraestrutura destinados a hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios, centros de diagnóstico e unidades de saúde, incluindo equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, equipamentos eletromédicos, sistemas de esterilização hospitalar, biossegurança, climatização hospitalar, refrigeração científica, câmaras frias, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, redes de gases medicinais, equipamentos eletroeletrônicos, informática, comunicação, softwares e sistemas informatizados destinados ao monitoramento e controle de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

**V) Locação e cessão de equipamentos**

Locação, cessão de uso e comodato de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, incluindo equipamentos eletromédicos, equipamentos de diagnóstico por imagem, sistemas de esterilização hospitalar, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, climatização hospitalar, compressores de ar, geradores de energia, equipamentos, sistemas e tecnologias correlatas, bem como softwares e sistemas informatizados destinados ao monitoramento e controle de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

## 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**COTTONIL DO BRASIL LTDA**

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

12

PÁGINA 6 DE 10

**VI) Serviços técnicos especializados**

Prestação de serviços técnicos especializados, consultoria técnica, assessoria técnica, planejamento técnico, suporte operacional, fornecimento de equipe técnica especializada, treinamento técnico e capacitação profissional destinados a profissionais, empresas, hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios e instituições públicas ou privadas, nas áreas de engenharia clínica, engenharia hospitalar, engenharia biomédica, manutenção hospitalar, metrologia aplicada, calibração e controle da qualidade de equipamentos e sistemas técnicos.

**VII) Comércio técnico hospitalar**

Fornecimento e comercialização acessória à prestação de serviços técnicos de equipamentos, instrumentos, dispositivos, aparelhos e sistemas tecnológicos destinados às áreas médica, hospitalar, laboratorial, científica e demais áreas da saúde, incluindo equipamentos eletromédicos, equipamentos de diagnóstico por imagem, equipamentos laboratoriais, autoclaves, sistemas de biossegurança, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, produtos descartáveis, materiais de higienização e esterilização, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, bem como peças, softwares, acessórios, componentes e insumos correlatos.

**VIII) Construção civil e engenharia**

Construção de edifícios residenciais, comerciais, industriais, hospitalares e institucionais, execução de obras de engenharia civil, reformas, ampliações, manutenção predial, adequação de ambientes hospitalares e laboratoriais, infraestrutura, fundações, terraplenagem, pavimentação, urbanização, saneamento e instalações prediais, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, climatização e demais sistemas prediais, bem como elaboração de projetos técnicos, estudos técnicos, fiscalização, supervisão, avaliações, perícias, laudos e pareceres técnicos na área da engenharia civil.

**IX) Atividades correlatas**

Exercício de atividades correlatas ou complementares às acima descritas, incluindo tecnologias, metodologias, sistemas, softwares, equipamentos, dispositivos e soluções técnicas existentes ou que venham a ser desenvolvidas.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas operações em 09/01/2001.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais), dividido em 3.720.000 (três milhões, setecentos e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JOEL XAVIER JUNIOR	3.682.800	99	3.682.800,00
JOEL XAVIER	37.200	1	37.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.720.000</b>	<b>100</b>	<b>3.720.000,00</b>



**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica estipulado que cada sócio terá participação mensal, proporcional à sua participação no capital social, nos lucros e perdas apurados mediante balanço contábil, respondendo os sócios, solidariamente, até o limite de suas quotas, pelas obrigações sociais assumidas.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JOEL XAVIER JUNIOR**, que atuará com plenos poderes de gestão e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Compete ao administrador praticar todos os atos necessários à condução e desenvolvimento dos negócios sociais, podendo, para tanto, adquirir, vender ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, constituir ônus reais, dar bens em garantia, contrair financiamentos, empréstimos e operações de crédito, celebrar contratos com instituições financeiras, firmar contratos com entidades públicas ou privadas, participar de licitações e celebrar contratos administrativos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, aceitar e endossar títulos de crédito.

**Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados pelo administrador não dependerão da assinatura ou autorização do outro sócio, exceto nos casos expressamente exigidos por lei.

**Parágrafo Segundo:** Nas ausências ou impedimentos do administrador **JOEL XAVIER JUNIOR**, a administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOEL XAVIER**, com os mesmos poderes de gestão e representação, independentemente de procuração ou autorização adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e do balanço geral da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

## 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**COTTONIL DO BRASIL LTDA**

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

14

PÁGINA 8 DE 10

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Na eventual necessidade de qualquer dos sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre espontânea vontade, a sociedade não acarretará dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando-se o evento e promovendo-se o respectivo registro na Junta Comercial no prazo de 30 (trinta) dias, observadas as exigências legais aplicáveis a cada caso.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial, com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, observadas as deliberações da sociedade e a legislação aplicável.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, mantendo todos os benefícios previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade declara estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), comprometendo-se a tratar os dados de clientes, colaboradores e parceiros conforme os princípios da finalidade, necessidade, transparência e segurança. Fica estabelecido que a empresa adotará políticas internas de privacidade e segurança da informação, designando responsável técnico para a gestão de dados pessoais, especialmente no manuseio de informações sensíveis de clientes e contratos com instituições de saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os documentos societários e contratuais da empresa poderão ser assinados eletronicamente, com validade jurídica garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Ficam reconhecidos como válidos os instrumentos assinados digitalmente por meio de certificados e-CNPJ, e-CPF, gov.br ou plataformas autorizadas, produzindo os mesmos efeitos legais dos documentos físicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade declara adotar práticas de compliance e integridade empresarial, comprometendo-se com o cumprimento de todas as normas legais, fiscais, ambientais e regulatórias aplicáveis às suas atividades, inclusive as relativas ao INMETRO, ANVISA, CREA e demais órgãos competentes. Fica facultado aos sócios nomear auditor interno

## 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

COTTONIL DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

15

PÁGINA 9 DE 10

ou externo, responsável por verificar a regularidade contábil e operacional da empresa, garantindo transparência e rastreabilidade dos processos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes elegem a Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial de Curitiba/PR (ou outra de livre escolha dos sócios) para dirimir, por meio de mediação e arbitragem, quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, conforme a Lei nº 9.307/1996.

**Parágrafo único:** A decisão arbitral terá força de sentença judicial, dispensando o ajuizamento de ação ordinária, ressalvadas as medidas de urgência e tutelas cautelares que poderão ser requeridas ao Poder Judiciário da Comarca de São José dos Pinhais/PR, conforme o disposto no art. 22, §4º, da Lei nº 9.307/1996.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As deliberações societárias poderão ser realizadas por meio eletrônico, mediante comunicação digital entre os sócios, inclusive por e-mail corporativo, videoconferência ou plataformas equivalentes, conforme disposto no art. 1.072, §2º do Código Civil. As atas e deliberações assim realizadas serão lavradas e arquivadas digitalmente, com plena validade jurídica e registro em pasta societária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Em caso de afastamento temporário, renúncia ou impedimento do administrador titular, o sócio remanescente poderá designar substituto interino por deliberação eletrônica. A substituição definitiva deverá ser formalizada mediante alteração contratual e arquivamento na Junta Comercial, conforme os prazos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As disposições finais do contrato ficam assim definidas:

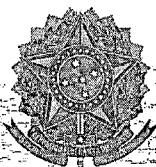
- I) Fica ratificado o foro da Comarca de São José dos Pinhais/PR, exclusivamente para a apreciação de medidas de urgência ou tutela cautelar prévias à instauração do procedimento arbitral, ou, na impossibilidade deste, para a execução da sentença arbitral.
- II) Todos os documentos societários e contábeis poderão ser mantidos em meio eletrônico, assegurando sua integridade e autenticidade.
- III) Este contrato passa a vigorar na data de sua assinatura digital, substituindo as disposições em contrário.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais/PR, 16 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
JOEL XAVIER JUNIOR  
CPF nº 055.185.019-19

\_\_\_\_\_  
JOEL XAVIER  
CPF nº 171.370.399-87



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COTTONIL DO BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17137039987	JOEL XAVIER
05518501919	JOEL XAVIER JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2026 13:29 SOB Nº 20261418947.  
PROTOCOLO: 261418947 DE 17/03/2026.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605803985. CNPJ DA SEDE: 04242944000126.  
NIRE: 41204480438. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2026.  
COTTONIL DO BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COTTONIL DO BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 04.242.944/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:26 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2026.

Código de controle da certidão: **C508.C435.80BD.ABBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

18

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39242563-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.242.944/0001-26  
Nome: **COTTONIL DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

19

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 23336/2026

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: COTTONIL DO BRASIL LTDA  
CNPJ/ 04.242.944/0001-26 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23114467  
CPF:  
BAIRRO: CENTRO  
ENDEREÇO: RUA COLOMBO, 1287  
COMPLEMENTO: CASA A; BLOCO: APTO:  
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SITUAÇÃO: BLOQUEADA  
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: a1eeb1f19104586f09febff56eec5687

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 24 de março de 2026



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação  
**a1eeb1f19104586f09febff56eec5687**

Voltar

Imprimir

20



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.242.944/0001-26  
**Razão Social:** COTTONIL DO BRASIL LTDA  
**Endereço:** R COLOMBO 1287 CASA A / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2026 a 24/04/2026

**Certificação Número:** 2026032607480979832217

Informação obtida em 09/04/2026 14:53:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COTTONIL DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.242.944/0001-26  
Certidão n°: 38069568/2026  
Expedição: 09/04/2026, às 14:55:57  
Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COTTONIL DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.242.944/0001-26, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: COTTONIL DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 04.242.944/0001-26

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:20:37 do dia 09/04/2026 , com validade até o dia 09/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LBdoVEaOJ8xCaWAeIex4

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

23

## Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 04.242.944/0001-26**

**Requerente: COTTONIL DO BRASIL LTDA - ME**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/04/2026 14:33:19, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 867932803

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



PROCOLO Nº 2797/2026  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de temperatura, programação e módulo da geladeira da marca ELBER

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

~~11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.52-00-00~~ 3390390000

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

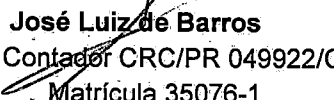
Saldo Atualizado em 09/04/26 às 16:29 hrs R\$, 1.202.486,16

Há disponibilidade.


Não há disponibilidade.

Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação.

  
José Luiz de Barros  
Contador CRC/PR 049922/O-8  
Matrícula 35076-1

09/04/26

  
Claudinei De Siqueira  
Tesouraria  
Matrícula: 7441

10/04/26

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**


Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

  
Silvana Teixeira Jung  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto 229/2023

10/04/26



**DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE**

**PROTOCOLO Nº 2797/2026**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de temperatura, programação e módulo da geladeira da marca ELBER

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:**

A manutenção preventiva regular é fundamental para identificar e corrigir eventuais problemas antes que se tornem falhas de maior gravidade, contribuindo para a ampliação da vida útil das geladeiras destinadas ao armazenamento de vacinas. Além de reduzir custos com reparos e substituições, essa prática assegura que os equipamentos permaneçam em pleno funcionamento, garantindo a conservação adequada dos imunobiológicos.

Destaca-se que foi realizada manutenção preventiva e corretiva no mês de fevereiro de 2026. Contudo, após alguns dias, verificou-se aumento na temperatura da geladeira, tornando necessário o retorno do técnico. Na ocasião, foi realizado o processo de retrofit, com a substituição do módulo de comando, sendo cobrado da empresa apenas o valor referente ao deslocamento do técnico.

Ressalta-se que a manutenção foi realizada por meio do Processo de Inexigibilidade nº 07/2026, datado de 28 de janeiro de 2026.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

- [x ] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- [x ] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- [x ] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- [x ] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- [x ] Autorização da autoridade competente.
- [ ] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- [ ] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- [ ] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/21.
- [ ] Foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).
- [ ] Não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

**Piên, 09 de abril de 2026.**

  
**MARCOS AURÉLIO MELENEK**  
Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



**Protocolo: 2797/2026**

**Assunto:** "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de temperatura, programação e módulo da geladeira da marca ELBER".

**Requerente:** Secretaria de Saúde

**Modalidade:** Inexigibilidade

## Parecer Jurídico

### 1. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de temperatura, programação e módulo da geladeira da marca ELBER".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preço, carta de exclusividade, informações orçamentárias e financeiras para custear a demanda e consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

### 2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto à inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que "é inexigível a licitação quando inviável a competição".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)

No caso concreto, foi acostado ao procedimento carta de credenciamento e exclusividade, na qual consta que a empresa COTTONIL DO BRASIL LTDA, é a única empresa credenciada para realizar a manutenção técnica dos equipamentos vendidos pela empresa ELBER em Curitiba e região próxima,



compreendida está em um raio de 100 km, portanto, abrangendo a cidade de Piên-PR, detendo, portanto, exclusividade.

Assim sendo, com o objetivo de manter o correto funcionamento das geladeiras que armazenam as vacinas, uma vez que em hipótese alguma elas podem apresentar mau funcionamento e/ou parar de funcionar, se faz necessário a contratação da referida empresa para que as características originais de funcionamento sejam mantidas, e, por isso, resta configurada a inviabilidade de competição disposta no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;  
II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;  
III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;  
IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;  
V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;  
VI - **razão da escolha do contratado**;  
VII - **justificativa de preço**;  
VIII - **autorização da autoridade competente**.  
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)  
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;  
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.





Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretária Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

**Contratação direta ilegal**

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

### 3. Conclusão

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante da inviabilidade de competição apresentada nos autos, **opinamos pela legalidade da contratação direta**, neste caso, por inexigibilidade de licitação para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Saúde, com base no permissivo legal expresso no art. 74, *caput*, I, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 14 de abril de 2026.

**WAGNER ALBUQUERQUE**

Procurador Jurídico  
OAB/PR 132.993

**MUNICÍPIO DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 2797/2026**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do *caput* do Art. 74º, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de temperatura, programação e módulo da geladeira da marca ELBER

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

**PESSOA JURÍDICA:** COTTONIL DO BRASIL LTDA

**CNPJ:** 04.242.944/0001-26

**VALOR:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

Funcional
11.001.10.305.0014.2036-3.3.90.39.00.00

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

PIÊN/PR, 14 de abril de 2026

  
**Maicon Grosskopf**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico nesta data 14/04/20265 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 062/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva nas geladeiras utilizadas para o armazenamento de vacinas da marca Élber, em favor do proponente **COTTONIL DO BRASIL LTDA CNPJ: 04.242944/0001-26** no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), com base no caput do Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 2797/2026.

  
**Maicon Grosskopf**

Prefeito Municipal

**Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Inexigibilidade de Licitação N° 062/2026****PROTOCOLO: 2797/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de temperatura, programação e módulo da geladeira da marca ELBER

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****PESSOA JURÍDICA: COTTONIL DO BRASIL LTDA****CNPJ: 04.242.944/0001-26****VALOR: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).****AUTORIZAÇÃO: 14/04/2026**

**Coordenação de Contratos,  
Compras e Licitações**

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**4200F8AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 129, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

**DECRETO Nº 129, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, XI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "i" e "k", e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel abaixo especificado:

I – Localidade: Centro, Piên/PR

Área: 1.972,30 m² / 0,1972 Ha

Perímetro: 225,38 m

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OPP, de coordenadas em UTM N 7.112.531,19m e E 658.036,89m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Leoni Liebl, Imóvel Posse, no azimute de 140°17'20", na distância de 21,12 m; até o vértice 01, de coordenadas em UTM N 7.112.514,95m e E 658.050,39m; no azimute de 140°17'20", na distância de 75,17 m; até o vértice 02, de coordenadas em UTM N 7.112.457,12m e E 658.098,41m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Rua Acre, no azimute de 265°08'34", na distância de 49,92 m; até o vértice 03, de coordenadas em UTM N 7.112.452,90m e E 658.048,67m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Prefeitura de Piên, Matrícula: 9.004, no azimute de 351°26'49", na distância de 79,18 m, até o vértice OPP, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 225,38 m, determinando a área total de 0,1972 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Após a sua incorporação ao patrimônio municipal, o imóvel terá como destinação a implantação de um Parque Linear.

Art. 3º O expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar, para efeitos de imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica Municipal autorizada a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, em relação aos respectivos espaços de utilização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 14 de abril de 2026.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito de Piên

**Publicado por:**  
Katia Rejane Neneve  
**Código Identificador:**7AF268FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN  
CNPJ 01.625.298/0001-98  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na forma semipresencial, no dia 22 de abril de 2026, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Piên, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:  
Aprovação das contas de 2025 da Companhia de Desenvolvimento de Piên

Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.  
Piên, 10 de abril de 2026

**SABRINA DE FÁTIMA RECK**

Presidente do Conselho de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Aurelio Melenek  
**Código Identificador:**C240A158

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação Nº 062/2026**

**PROTOCOLO: 2797/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de temperatura, programação e módulo da geladeira da marca ELBER

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: COTTONIL DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 04.242.944/0001-26  
VALOR: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).**

**AUTORIZAÇÃO: 14/04/2026**

**Publicado por:**  
Marcos Aurelio Melenek  
**Código Identificador:**06F594FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 408 DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 408 DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público JONAS KUROVSKI, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 894.\*\*\*.\*\*\*-\*\* matrícula funcional 104921, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes**, o pagamento de diária(s):